

ANEXO II DA LEI Nº 2577/2021

Código	Descrição	Valor Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	93.372.399,39	23.054.509,39	431.404,40
TOTAL		93.372.399,39	23.054.509,39	431.404,40

ANEXO III DA LEI Nº 2577/2021

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Atualizado	Valor Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	1.530.0104	70.317.890,00	93.372.399,39	23.054.509,39	431.404,40
TOTAL			70.317.890,00	93.372.399,39	23.054.509,39	431.404,40

LEI Nº 2578/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$130.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2578/2021

LEI Nº 2579/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 2.070.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2579/2021

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99.99.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	1041	9.999.99.00 - 1.530.0104	2.070.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.393				
FMS - Manutenção da Atenção Hospitalar	1397	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		820.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.395				
FMS - Manutenção da Atenção Complementar	1419	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		280.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.836				
FMS - Manutenção da Atenção Urgencial / Emergencial	1438	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		670.000,00
06.01 - 10.303.0045.2.837				
FMS - Aquisição de Medicamentos	1469	3.3.90.30.00 - 1.530.0104		300.000,00
TOTAL			2.070.000,00	2.070.000,00

LEI Nº 2580/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 8.145.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei, na importância de R\$8.145.000,00 (oito milhões, cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2580/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.646			
SEMEDF - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0564	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	3.945.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647			
SEMEDF - Despesas com MDE que Não Rem. do Magistério - Ensino Fund.	0584	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	4.200.000,00
TOTAL			8.145.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 2580 /2021

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Especie	Origem	Categoria
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Receitas Correntes								8.145.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria								8.145.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios							4.200.000,00	
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios							1.200.000,00	
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana							1.200.000,00	
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.001.0000				290.000,00			
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - Grupos Diversos					1.000.000,00			
1.1.1.8.01.1.1.00.00	IPU - Receita da Dívida Ativa	1.001.0000				1.000.000,00			
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias, Serviços							3.000.000,00	
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal							3.000.000,00	
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza por Homolog. - Pessoa Jurídica	1.001.0000				3.000.000,00			
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDTEC							3.945.000,00	
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDTEC							3.945.000,00	
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDTEC - Principal	1.116.0000				3.945.000,00			

ANEXO III DA LEI Nº 2580 /2021

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Valor Projetado	Excesso Projetado	Excesso Utilizado
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.001.0000	21.563.960,00	23.735.350,82	2.171.390,82	200.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00	IPU - Receita da Dívida Ativa	1.001.0000	8.971.140,00	12.528.881,35	3.557.741,35	1.000.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza por Homolog. - Pessoa Jurídica	1.001.0000	77.793.890,00	100.546.501,49	22.752.611,49	3.000.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDTEC	1.116.0000	81.945.310,00	119.077.283,00	38.037.000,00	3.945.000,00
TOTAL			190.274.300,00	255.888.016,65	66.518.743,66	8.145.000,00

LEI Nº 2581/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$91.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$91.000,00 (noventa e um mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2581/2021

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150				
SEMAP - Gestão de Pessoal	0241	3.1.91.13.00 - 1.001.0000	91.000,00	
14.01 - 17.512.0119.2.150				
SAAE - Gestão de Pessoal	1821	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		30.000,00
	1827	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		60.000,00
	1836	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		1.000,00
TOTAL			91.000,00	91.000,00

LEI Nº 2582/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$45.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras